



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de colaboração com a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º	220/DAF/2017
	DATA:	25/09/2017

PARECER:	DESPACHO:
----------	-----------

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Conforme é do conhecimento de V. Exa., foi retirado da ordem do dia o processo em apreço, por conter um erro que cumpria corrigir.

Pelo que, se apresenta nova minuta de protocolo, sendo que esta apresenta um prazo de vigência que termina em 31 de dezembro de 2017, ou seja, não contempla compromissos plurianuais.

Com efeito, uma vez que a próxima sessão da Assembleia Municipal comprometeria o efeito útil que se pretende salvaguardar com o presente protocolo, a reformulação passou por alterar o prazo em que o protocolo estaria em vigor.

Termos em que, em janeiro de 2018, se assim for entendido, será apreciado pelo Executivo e votado em conformidade, um projeto de protocolo que, visando os mesmos fins, poderá objetivar maior duração.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que aprove o clausulado da minuta de protocolo que se anexa.

O valor (apoio financeiro) a atribuir para o corrente ano mantém-se inalterado.

À consideração superior.

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Poia



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



PROJETO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PRIMEIRA OUTORGANTE: MUNICÍPIO DA NAZARÉ, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

E

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DA NAZARÉ, Associação Sem Fins Lucrativos, Pessoa Coletiva n.º 501 610 162 com sede no local Balneários Norte, apartado 152, 2450-901, Nazaré, representada pelo Presidente da Associação, Sr. Daniel Vieira Meco.

ENQUADRAMENTO LEGAL

No âmbito da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal dispõe de competências materiais que se subsumem a deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A Nazaré é um destino de férias balneares de excelência visitado anualmente por milhares de turistas de todo o mundo;

O elevado número de turistas que frequentam a Praia da Nazaré, obriga a um reforço da vigilância e assistência a banhistas, quer por via de contratação de nadadores-salvadores



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



em áreas de praia não concessionadas, quer por um acréscimo de equipamentos e dispositivos de vigilância, socorro e assistência a banhistas e inclusivamente fora da época balnear;

A afluência fora da época balnear ao areal é cada vez maior, e durante todo o ano;

A procura do areal fora da época balnear, por turistas, para ver o mar e molhar os pés é uma constante e um perigo eminente que já causou a perda de vidas;

As alterações do clima com mudanças nos períodos de calor, quer antes, quer apos a época balnear, que trazem á praia bastantes utentes fora da época balnear;

A Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré é uma instituição de reconhecida notoriedade que desde 2001 presta os seus serviços na Praia da Nazaré no âmbito da vigilância e socorro a banhistas;

A cedência da Moto Quatro por parte do Município da Nazaré à Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, constitui um efetivo reforço dos meios de socorro no areal da Nazaré, dotando a Vila da Nazaré de um equipamento que, acrescendo aos já existentes, transmite também uma sensação de segurança aos banhistas que, por arrastamento, prestigia a Praia da Nazaré;

A Câmara Municipal da Nazaré e a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, neste ato representados pelos seus representantes legais, celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

(Âmbito)

1. O presente Protocolo tem como objeto estipular as condições de colaboração entre as partes, a Câmara Municipal da Nazaré, Primeira Outorgante e a Associação de Nadadores



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Salvadores da Nazaré, Segunda Outorgante, no sentido de assegurar a vigilância da Praia da Nazaré durante o ano de 2017.

2. O presente Protocolo visa ainda estipular as condições de colaboração entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, tendente à atribuição de apoio financeiro no valor 23.454,60 € (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos).

SEGUNDA

(Obrigações da Câmara Municipal da Nazaré)

1. A Primeira Outorgante atribui a quantia de 23.454,60 € à Segunda Outorgante, referente ao pagamento aos nadadores salvadores e a gasolina, nomeadamente:

- 5 nadadores salvadores pelo período de 3 meses e meio;
- 3 nadadores salvadores de serviço na passagem de ano.

2. A Primeira Outorgante cede, a título precário, a Moto Quatro, de marca CAN AM, modelo 500 MAX XT, matrícula 31-JM-13, para a prossecução de atividades de patrulhamento, vigilância, socorro e assistência a banhistas no areal da Praia da Nazaré.

3. A Primeira Outorgante atribui a quantia de 100 € mensais, à Segunda Outorgante, para abastecimento exclusivo da Moto Quatro descrita no ponto anterior, valor incluído no total.

4. A Primeira Outorgante assume os custos com a manutenção e conservação da Moto Quatro referida no ponto 2.

5. Os pagamentos serão feitos de forma mensal, de acordo com a seguinte tabela.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



2017			
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.590,35 €	6.412,70 €	6.412,70 €	6.388,85 €
- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	300,00 €
- €	- €	- €	- €
50,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
3.640,35 €	6.512,70 €	6.512,70 €	6.788,85 €
23.454,60 €			

TERCEIRA

(Obrigações da Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré)

1. Assegurar o número de nadadores salvadores previstos no n.º 1 da Cláusula Segunda.
2. Assegurar a vigilância da Praia da Nazaré de forma contínua.
3. O Segundo Outorgante afeta a Moto Quatro à prossecução das atividades descritas no n.º 1 da Cláusula Segunda, dando-lhe uma utilização prudente e adequada aos fins a que se destina.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a restituir a Moto Quatro objeto do presente protocolo à Primeira Outorgante, findo o período de vigência do protocolo, em bom estado de conservação.

QUARTA

(Cessação por incumprimento ou extinção)

O Presente Protocolo cessa automaticamente caso se verifique algumas das seguintes circunstâncias:

- a) O não cumprimento da vigilância das praias com o número de nadadores salvadores previsto;
- b) A utilização da Moto Quatro para fim diverso do previsto neste protocolo;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



-
- c) A cedência da Moto Quatro, total ou parcial, onerosa ou gratuita, a qualquer outra entidade não autorizada pelo Primeiro Outorgante;
 - d) A utilização dos meios financeiros para outros fins que não sejam os prosseguidos pela Associação;
 - e) A extinção ou dissolução do Segundo Outorgante.

QUINTA
(Validade)

O presente protocolo entra em vigor com a sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.

Este protocolo, constituído por 5 (cinco) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia ___/___/2017

Nazaré, ___ de _____ de 2017.

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

IMPRESSO	PAGINA
2017/09/25	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	Bruno	2017/08/30	1341	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DA NAZARE - VIGILANCIA DAS PRAIAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
23.501,00
A CABIMENTAR
23.454,60
SALDO APÓS CABIMENTO
46,40

EXTENSO

VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E SESENTA CÊNTIMOS

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira

Helena Pola

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/08/30

AUTORIZAÇÃO

— / — / —

PROCESSADO POR COMPUTADOR

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS


Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2017 /SETEMBRO

Data :	25-09-2017
--------	------------

NATUREZA		
Mês		SETEMBRO
	Fundos Disponíveis-Atual	6.112.027,23€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

